



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

Às 09h00min (nove) horas do dia 03 de dezembro de 2019, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 425, de 02 de janeiro de 2019, para proceder com abertura e julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO POVOADO BETUME E RUA SEM NOME LOCALIDADE NO POVOADO BETUME, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NEÓPOLIS/SE, EM CONFORMIDADE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 820069/2015 ENTRE MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E O MUNICIPIO DE NEÓPOLIS PROCESSO Nº 2646.1025147-67/2015, observado as especificações e planilhas constantes do Anexo I do Edital. Tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL. Chegado o dia e hora marcada para início da sessão, compareceram ao certame as empresas, COIMBRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.638.431/0001-67, representada por o Sr. RENISON BONFIM DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 842.642.415-53, CONSTRUTORA J.S.S DE SANTANA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.162.658/0001-50, representada por o Sr. EDMUNDO PEDRO DA SILVA NETO, portador do CPF nº 006.300.265-56 e a TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.405.597/0001-76, representada por o Sr. MAYCON SWELL MESSIAS DE MELO, portador do CPF nº 067.749.755-50. Como também se fez presente a senhora SIDNEY LEITE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA, MANOEL MICHAEL LIMA SANTOS, engenheiro civil CREA 2714007015 e THAÍS DE LEMOS FARIAS DA SILVA Engenheira Civil CREA: 2715651031, representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, responsáveis pela análise e emissão do parecer técnico, em referencia a qualificação técnica e proposta de preço. Iniciando os trabalhos, o presidente da CPL solicitou os documentos de credenciamento, bem como os envelopes de habilitação e proposta de preço, disponibilizou os documentos de credenciamento para análise e para que fossem rubricados pelos representantes das empresas, bem como, foi oportunizado aos mesmos a palavra e nada tiveram a questionar. Ato continuo a CPL passou a analisar as credenciais das empresas participantes e constatou que todas as empresas atenderam a todas as exigências do instrumento convocatório, ressaltando que somente comprovaram a condição de ME e ou EPP, em atendimento ao item 7.3.1.1, línea. "a" do edital as empresas COIMBRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES e CONSTRUTORA J.S.S DE SANTANA LTDA-ME. Dando continuidade a CPL procedeu na forma do Art. 43, I, da



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Lei 8.666/93, com abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação os quais foram disponibilizados aos representantes das empresas para análise, bem como, foi oportunizado aos mesmos a palavra, e o representante da empresa COIMBRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES questionou que seu concorrente a empresa CONSTRUTORA J.S.S DE SANTANA LTDA-ME, deixou de apresenta declaração obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exigência do item 10.6.1, como também solicitou que a CPL procedesse com diligência junta da CEHOP (COMPANHIA ESTADUAL DE HABILITAÇÃO E OBRAS PUBLICAS), afim de assegurar a validade do carta de inscrição apresentado. Em seguida, a CPL juntamente com a equipe técnica, passaram a analisar a documentação apresentada, constatando que, com relação ao questionamento da empresas COIMBRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES de que seu concorrente a empresa CONSTRUTORA J.S.S DE SANTANA LTDA-ME não apresentou declaração obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação exigência do item 10.6.1. a CPL julgou procedente visto que ao analisar a documentação não consta a referida declaração. Com a solicitação que diligencia a CPL consultou a CEHOP (COMPANHIA ESTADUAL DE HABILITAÇÃO E OBRAS PUBLICAS) via telefone através do contato (079) 3218-4132, o qual foi informa que no dia 23 de julho de 2019 a instituição publicou edital de convocação, via diário oficial do estado de Sergipe edição nº 28.234, o qual tornou público que os cartões de cadastramento espirariam em 30/08/2019. Por tanto todas as empresas estavam convidadas para comparecer ao setor de cadastro para atualização. Desta forma a CPL constatou o a empresa CONSTRUTORA J.S.S DE SANTANA LTDA-ME não atendeu ao edital com relação a apresentação do Certificado de Registro Cadastral- CRC exigência do item 10.6.4 do edital, visto que o mesmo apresentou Certificado de Registro Cadastral, imitado em 02/01/2019 portando sem validade. Toda via a CPL constatou que a empresa CONSTRUTORA J.S.S DE SANTANA LTDA-ME apresentou Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal com o prazo de validade vencido em 08/10/2019. Com relação a análise da documentação das empresas COIMBRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES e a TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA a CPL constatou que atenderam a todas as exigências do edital. Desta forma com base na análise da documentação, no parecer técnico imitado pela equipe técnica da secretária de obras a CPL julgou **HABILITADAS** as empresas COIMBRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES e a TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA e Como também julgou **INABILITADA** a empresa CONSTRUTORA J.S.S DE SANTANA LTDA-ME por não cumprir todas as exigências do edital. Em seguida o Presidente da CPL decidiu intimar os licitantes do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, a, da Lei nº 8.666/93, com relação ao julgamento da habilitação. Tendo os licitantes




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO




TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA e a CONSTRUTORA DE SANTANA LTDA-ME manifestado intenção de recurso. Ato continuo a CPL Ressaltou que ficaram protocolados junta a CPL os envelopes de propostas de preços e que o representante da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, solicitou cópia da documentação de habilitação. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Presidente da CPL que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

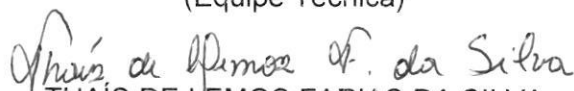
  
LIGIA MARIA SANTOS TAVARES  
PRESIDENTE DA CPL

  
JOSÉ ANTONIO DIOGO DE SANTANA  
MEMBRO DA CPL

  
MARGARETE FREITAS LOZ  
MEMBRO DA CPL


  
SIDNEY LEITE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA  
(Equipe Técnica)

  
MANOEL MICHAEL LIMA SANTOS,  
Engenheiro civil CREA 2714007015  
(Equipe Técnica)

  
THAÍS DE LEMOS FARIAS DA SILVA  
Engenheira Civil CREA: 2715651031  
(Equipe Técnica)

  
COIMBRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES  
LICITANTE

  
CONSTRUTORA J.S.S. DE SANTANA LTDA-ME  
LICITANTE

  
TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA  
LICITANTE